



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

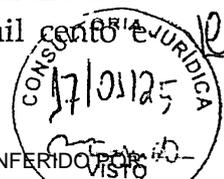
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.223.093/0001-33, neste ato representada por PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRO, inscrito no CPF sob o nº 082.303.404-63, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/26042, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2020-S, já alterado pelos termos aditivos nº 84/21-AS, 107/21-AS, 03/22-AS, 68/22-AS, 119/22-AS, 12/23-AS, 127/23-AS e Oitavo Termo Aditivo, tendo como objeto a Prestação de Serviços Especializados e Continuados de Copeiragem e Cozinha, com arrimo nas normas da Lei Estadual nº 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 38/2020-S fica prorrogado por 07 (sete) meses, com início em 14 de fevereiro de 2025 e término em 13 de setembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato nº 38/2020-S fica em R\$ 136.598,05 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa total estimada para o período de 14 de fevereiro a 13 de setembro de 2025 será de R\$ 956.186,35 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 200/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 827/828.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

PAULO ROBERTO LOPES
SOBREIRA:08230340463
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRO
CPF nº 082.303.404-63

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA:08230340463
Dados: 2025.01.22 13:18:27 -03'00'

TESTEMUNHAS:

João Paulo Gomes dos S.
Nome: João Paulo Gomes dos S.
CPF nº 080.570.835-90

Carolina Kizuma Oliveira
Nome: Carolina Kizuma Oliveira
CPF nº 026.606.005-62

